

**Gabinete de Apoio à Presidência**

**Despacho n.º 074/GAP/2013**

**Assunto:** Delegação de competências do Presidente da Câmara no Diretor do Departamento de Administração e Finanças

1. No exercício dos poderes que me são próprios, ao abrigo do artigo 35.º e nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego, com poderes para subdelegar, no Diretor do Departamento de Administração e Finanças, *Dr. José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves*:

1.1. *No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos* das Divisões por mim tuteladas integradas no Departamento de Administração e Finanças, as seguintes competências:

1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

1.1.2. Justificar faltas;

1.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

1.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

1.1.5. Ainda no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos do respetivo Departamento delego no Diretor de Departamento as competências previstas nos Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.

1.2. Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 35.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, delegado no Diretor do Departamento de Administração e Finanças, *a prática de atos de*

### ***Gabinete de Apoio à Presidência***

*administração ordinária* das Divisões por mim tuteladas, integradas no Departamento, nomeadamente:

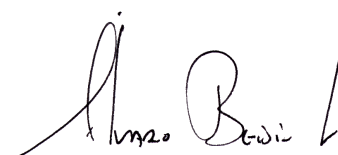
- 1.2.1. Assinar ou visar a correspondência, com carácter meramente instrumental, da câmara municipal com destino a quaisquer entidades e particulares em nome do delegante;
  - 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
  - 1.2.3. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.
- 1.3. Delego ainda no Diretor do Departamento de Administração e Finanças as seguintes competências:
- 1.3.1. Autorizar a realização e pagamento de despesa em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;
  - 1.3.2. Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
  - 1.3.3. Enviar, ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
  - 1.3.4. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
  - 1.3.5. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
  - 1.3.6. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
  - 1.3.7. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;

**Gabinete de Apoio à Presidência**

- 1.3.8. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
  3. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.
  4. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da delegação.
  5. Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Diretor de Departamento de Administração e Finanças, assim como os atos praticados pelas chefias, por mim tuteladas, integradas no Departamento, desde 19.outubro.2013 até à presente data, dentro dos limites desta delegação de competências.
  6. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 31 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,



- Álvaro Beijinha -